



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 133/2000.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2000 do Município de Fernão, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.411,37 (vinte mil, quatrocentos e onze reais e trinta e sete centavos), na classificação funcional programática, abaixo:

07 Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

07 04 Estradas Vicinais

07 04 165 3120 16885342.26 Material de Consumo R\$ 7.500,00

07 04 166 3132 16885342.26 Outros Serviços e Encargos R\$ 12.911,37

R\$ 20.411,37

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será proveniente de Convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Convênio FEHIDRO, conforme segue:

1722.09.19 – 065 – Convênio Secretaria e Recursos Hídricos – FEHIDRO – Recuperação de Estradas. R\$ 20.411,37

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 31 de julho de 2000.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.